



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2019, REFERENTE À OBRA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ E A EMPRESA M M DE OLIVEIRA JUNIOR – EPP.

Proc.: nº 23204-009076/2018-45

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06 de novembro de 2009, com sede na Rua Vera Paz, s/n – Salé, CEP 68040-255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, nomeado para o cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no DOU nº 76, de 20 de abril de 2018, inscrito no CPF nº 037.680.987-61, portador da Carteira de Identidade nº 4301524 PC/PA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2013, firmado com a empresa **M M DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.975.745/0001-15, sediada na Passagem Sueli, nº 334, Sala 09, Bairro Centro, CEP 67030-795, Município de Ananindeua/PA, doravante designada CONTRATADA, naquele ato representada por seu proprietário Sr. MANOEL MORAES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Engenheiro Civil registrado no CREA/PA sob o número 150063277-5, portador do CPF nº 455.523.042-68, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem origem no Contrato nº 004/2019 do processo nº 23204.009076/2018-45, decorrente de Regime Diferenciado de Contratação nº 03/2018, de acordo com as disposições da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 e nº 06, de 06 de julho de 2018, assim como outras normas aplicáveis à Licitação no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto à concessão de REAJUSTE DE PREÇO contratual com base no índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), no percentual de 4,20%, acumulado no período de 22/11/2018 a 22/11/2019, em conformidade com o Parecer Técnico nº 03/2019/SAS/SINFRA (fl. 921-922).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 67.255,66 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sobre o valor total do contrato, conforme memória de cálculo (fl. 922).

3.2 A contratada tem direito aos valores contratuais reajustados desde a data 23/11/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

3.3 O valor total da contratação passa de R\$ 4.370.000,00 (Quatro milhões e trezentos e setenta mil reais) para R\$ 4.437.255,66 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

3.4 O pagamento deste reajuste será realizado de acordo com os serviços devidamente executados comprovados através de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

UGR	Fonte	PTRES	Natureza de Despesa	PI
155500	8100000000	171252	449051	M2080G41CC3

4.2 Para fazer face às despesas que ocorrerão no exercício subsequente serão reservados, na Lei Orçamentária Anual, por meio da dotação orçamentária específica, os recursos financeiros necessários para atender os gastos previstos indicados em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/93; art. 3º da Lei nº 10.192/01; previsão contratual disposta na Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato; Parecer nº 03/2019/SAS/SINFRA (fl. 921-922); e Autorização Prévia da Autoridade Máxima da Instituição (fl.931).

5.2. O registro desta alteração por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original 004/2019, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o Primeiro Termo Apostilamento que passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santarém-PA, 27 de janeiro de 2020.


Prof. Dr. HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
CONTRATANTE